



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.782, DE 06 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre extinção do contrato com a Cassação do Alvará do Permissionário do Serviço de Transporte Complementar de Taubaté que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 54.073/13 e 67.506/15, e

CONSIDERANDO que o Sr. Alex Sander Pinzem da Silva, descumpriu legislação vigente por ter sido condenado pela prática de crime doloso, infringindo, dessa forma, o inc. V, do art. 75, do Decreto nº 12.843/12;

CONSIDERANDO que a Secretaria dos Negócios Jurídicos não vê óbice na revogação da permissão expedida em favor de Alex Sander Pinzen da Silva, desde que respeitados os princípios constitucionais e administrativos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Mobilidade Urbana executou toda a tramitação administrativa necessária, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, com fulcro no art. 75, inc. V, §§ 1º e 2º do Decreto nº 12.843, de 08 de outubro de 2012, o termo contratual firmado com o Sr. Alex Sander Pinzem da Silva, com a respectiva cassação do alvará de outorga de permissão sob nº 4, para operar no serviço de Transporte Complementar de Taubaté.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de abril de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

DOLORES MORENO PINO
Secretária de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de abril de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo